



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.759 /

## AUTORIZA A INSTITUIR COMODATO /

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

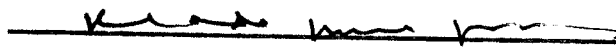
ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a instituir comodato, por prazo estabelecido pelo CONTEL,- a favor da Alcominas, afim de que a firma utilize uma área de 6 X 6 metros quadrados no alto da serra de São Domingos.

ART. 2º - O comodato instituído no artigo anterior, vem enumerado na planta e memorial descritivo que constam do processado relativo a esta lei.

ART. 3º - A frequência, a ser adotada pela Alcominas, não poderá em nenhuma circunstância, prejudicar o sinal dos canais de TV, sujeitando-se à imediata suspensão, se isto ocorrer.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE JUNHO DE 1.970.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-